



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 30 de maio de 2025

LEI Nª 569/2025

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DA RUA MANOEL RIBEIRO FRANCO NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Araçagi-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária da Rua Manoel Ribeiro Franco, em nossa cidade, no trecho do Quiosque Bola 7 à Praça de Táxi II, atual Praça José Joaquim de Oliveira denominada pela lei municipal nº 430/2022, nos seguintes dias e horários:

- I — Diariamente, das 05h00min às 06h00min;
- II — Aos domingos, das 16h00min às 23h00min.

Art. 2º A interdição terá como objetivo o incentivo à prática de esportes e a realização de eventos comunitários e culturais.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela instalação de sinalização adequada, comunicação prévia aos moradores e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Ficam excluídos da interdição os veículos de emergência, viaturas policiais e demais serviços essenciais, que terão livre acesso à via nos horários mencionados.

Art. 5º A suspensão da interdição, em casos excepcionais ou de interesse público relevante, poderá ser determinada por decreto do Poder Executivo, devidamente justificado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Araçagi-PB, em 30 de maio de 2025.

JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE
Prefeita Constitucional

Autoria: Fabiana Malheiros Leobino e Ana Paula Gonçalves de Freitas Dantas